



LEI N° 1182/2017

De 29 de setembro de 2017

ALTERA OS VALORES CONSTANTES DO ART. 1° DA LEI N° 1172, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 QUE "DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS CARGOS DE MOTORISTA QUE DESLOCAM PARA FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes **aprovou** e o Prefeito Municipal em seu nome, **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Os valores de diárias constantes do art. 1º da Lei nº 1172, de 11 de agosto de 2017 passam a ser os seguintes:

- I – Meia DiáriaR\$66,00
- II – Três Quartos da Diária.....R\$98,00
- III – Diária CompletaR\$152,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 29 de setembro de 2017

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal